

**DECRETO Nº 2.078, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera e revoga dispositivos do Decreto Estadual nº 1.604, de 18 de abril de 2005, que regulamenta a Lei nº 6.625, de 13 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 13 e 14 da Lei Complementar Estadual nº 078, de 28 de dezembro de 2011, no art. 74 da Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, e no art. 1º da Lei Estadual nº 6.277, de 29 de dezembro de 1999,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 4º do Decreto Estadual nº 1.604, de 18 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

I - Secretário de Estado da Fazenda;

II - Gabinete do Secretário;

.....

V - .....

c) Diretoria de Assuntos Fazendários Estratégicos;

V-A - Órgãos da Administração Tributária do Estado do Pará:

a) Subsecretário da Administração Tributária;

b) Conselho Superior de Administração Tributária do Estado do Pará (CONSAT);

c) Órgãos de Julgamento:

1. Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários;

2. Julgadoria de Primeira Instância;

d) Centro de Pesquisa e Análise Fiscal;

e) Órgãos Normativos da Administração Tributária e Não Tributária:

1. Diretoria de Tributação;

2. Diretoria de Fiscalização;

3. Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias;

4. Diretoria de Crédito Tributário

5. Diretoria de Ambiente Analítico;

f) Órgãos de Execução da Administração Tributária e Não Tributária:

1. Órgãos de Coordenação Executiva da Administração Tributária e Não Tributária:

1.1. Coordenações Executivas Regionais de Administração Tributária e Não Tributária;

1.2. Coordenações Executivas Especiais de Administração Tributária e Não Tributária;

1.3. Coordenações Executivas de Controle de Mercadorias em Trânsito;

2. Órgãos Operacionais da Administração Tributária e Não Tributária:

2.1. Unidade de Execução da Administração Tributária e Não Tributária;

2.2. Unidade de Execução de Controle de Mercadorias em Trânsito;

VIII - .....

.....

e) Conselho de Ética;

.....

XII - Ouvidoria Fazendária."

Art. 2º Ficam revogados no art. 4º do Decreto Estadual nº 1.604, de 2005:

I - o inciso III;

II - as alíneas "a" e "b" do inciso V;

III - os incisos VI e VII;

IV - a alínea "c" do inciso VIII;

V - as alíneas "a", "b" e "d" do inciso IX; e

VI - os incisos X e XI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de dezembro de 2016.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO Nº 2.079, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

Ativa, denomina e determina circunscrição de Unidade Operacional de Polícia Ostensiva na Polícia Militar do Pará, bem como altera dispositivos do Decreto Estadual nº 1.017, de 4 de abril de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual, e considerando que o art. 54 da Lei Complementar Estadual nº 053, de 7 de fevereiro de 2006, estabelece que a organização básica da Polícia Militar do Pará será efetivada progressivamente por meio de atos do Poder Executivo;

Considerando a necessidade de ativar, denominar e determinar circunscrição de Unidade Operacional de Polícia Ostensiva, visando atender com maior eficiência e eficácia a execução de ações de polícia ostensiva e preservação da ordem pública, bem como aprimorar a segurança pública da sociedade paraense no Município de Itupiranga,

DECRETA:

Art. 1º Fica ativada, na estrutura organizacional da Polícia Militar do Pará, a 24ª Companhia Independente de Polícia Militar (24ª CIPM), com sede no Município de Itupiranga, subordinada ao Comando do Policiamento da Regional II (CPR II / Marabá).

Art. 2º O art. 5º do Decreto Estadual nº 1.017, de 4 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

.....

XXXIII - 24ª Companhia Independente de Polícia Militar (24ª CIPM), com sede no Município de Itupiranga, subordinada ao Comando de Policiamento da Regional II (CPR II).

....."

Art. 3º As circunscrições das Unidades Operacionais de Polícia Ostensiva da Polícia Militar do Pará são as constantes no Anexo Único deste Decreto,

que substituirá o Anexo II do Decreto Estadual nº 1.017, de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de dezembro de 2021.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**ANEXO ÚNICO**  
**CIRCUNSCRIÇÕES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DE POLÍCIA OSTENSIVA**

UPO/SEDE	CIRCUNSCRIÇÃO
1º Batalhão de Polícia Militar (Belém)	Belém
2º Batalhão de Polícia Militar (Belém)	Belém
3º Batalhão de Polícia Militar (Santarém)	Santarém, Belterra e Mojú dos Campos
4º Batalhão de Polícia Militar (Marabá)	Marabá, Brejo Grande do Araguaia, Nova IPIXUNA, Palestina, Picarra, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia e São João do Araguaia
5º Batalhão de Polícia Militar (Castanhal)	Castanhal, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará e Terra Alta
6º Batalhão de Polícia Militar (Ananindeua)	Ananindeua
7º Batalhão de Polícia Militar (Redenção)	Redenção, Pau D'Arco e Cumaru do Norte
8º Batalhão de Polícia Militar (Soure)	Soure, Cachoeira do Arari, Ponta de Pedras, Salvaterra e Santa Cruz do Arari
9º Batalhão de Polícia Militar (Breves)	Breves, Anajás, Bagre, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço e São Sebastião da Boa Vista
10º Batalhão de Polícia Militar (Belém)	Belém
11º Batalhão de Polícia Militar (Capanema)	Capanema, Cachoeira do Pirá, Bonito, Nova Timboteua, Peixe-Boi, Primavera, Quatipuru e Santa Luzia
12º Batalhão de Polícia Militar (Santa Isabel)	Santa Isabel do Pará, Colares, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas e São João da Ponta
13º Batalhão de Polícia Militar (Tucuruí)	Tucuruí, Breu Branco e Pacajá
14º Batalhão de Polícia Militar (Barcarena)	Barcarena
15º Batalhão de Polícia Militar (Itaituba)	Itaituba, Aveiro, Jacareacanga e Trairão
16º Batalhão de Polícia Militar (Altamira)	Altamira, Brasil Novo, Porto de Moz, Senador José Porfírio e Vitória do Xingu
17º Batalhão de Polícia Militar (Xinguara)	Xinguara, Água Azul do Norte, Sapucaia, Bannach e Rio Maria
18º Batalhão de Polícia Militar (Monte Alegre)	Monte Alegre e Prainha
19º Batalhão de Polícia Militar (Paragominas)	Paragominas, Aurora do Pará, IPIXUNA, Mãe do Rio e Ulianópolis
20º Batalhão de Polícia Militar (Belém)	Belém
21º Batalhão de Polícia Militar (Marituba)	Marituba e Santa Bárbara
22º Batalhão de Polícia Militar (Conceição do Araguaia)	Conceição do Araguaia, Floresta do Araguaia e Santa Maria das Barreiras
23º Batalhão de Polícia Militar (Parauapebas)	Parauapebas, Canaã dos Carajás e Curionópolis
24º Batalhão de Polícia Militar (Belém)	Belém
25º Batalhão de Polícia Militar (Belém)	Belém/Mosqueiro
26º Batalhão de Polícia Militar (Belém)	Belém
27º Batalhão de Polícia Militar (Belém)	Belém
28º Batalhão de Polícia Militar (Belém)	Belém
29º Batalhão de Polícia Militar (Ananindeua)	Ananindeua
30º Batalhão de Polícia Militar (Ananindeua)	Ananindeua
31º Batalhão de Polícia Militar (Abaetetuba)	Abaetetuba e Igarapé-Miri
32º Batalhão de Polícia Militar (Cametá)	Cametá, Oeiras do Pará, Limeiro do Ajuru e Mocajuba
33º Batalhão de Polícia Militar (Bragança)	Bragança e Tracuateua
34º Batalhão de Polícia Militar (Marabá)	Marabá
35º Batalhão de Polícia Militar (Santarém)	Santarém
36º Batalhão de Polícia Militar (São Félix do Xingu)	São Félix do Xingu e Tucumã
Batalhão de Operações Policiais Especiais - BOPE (Belém)	Em todo o território do Estado (BOPE)
Batalhão de Ações com Cães - BAC (Belém)	Em todo o território do Estado (BAC)
Batalhão de Polícia Militar Rodoviária (Marituba)	Em todo o território do Estado
Batalhão de Polícia de Choque (Belém)	Em todo o território do Estado
Regimento de Polícia Montada (Belém)	Em todo o território do Estado
Grupamento Aéreo de Polícia Militar (Belém)	Em todo o território do Estado
Batalhão de Rondas Ostensivas Táticas Motorizadas (Belém)	Em todo o território do Estado
Batalhão de Polícia Penitenciária (Americano-Santa Isabel)	Região Metropolitana de Belém, Santa Isabel e Castanhal
Batalhão de Polícia Ambiental (Belém)	Em todo o território do Estado
Batalhão de Polícia de Guardas (Belém)	Região Metropolitana de Belém
Batalhão de Polícia de Eventos (Belém)	Região Metropolitana de Belém
1ª Companhia Independente de Polícia Militar (Salinópolis)	Salinópolis, Santarém Novo e São João de Pirabas